

PORTARIA N. 08, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Declara a vacância do
emprego público em
razão de aposentadoria
voluntária

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e:

- ✓ Considerando o art. 37, §14º, da Constituição Federal;
- ✓ Considerando obrigatoriedade do gestor público em rescindir de forma unilateral e motivada o contrato de trabalho firmado com o empregado público que, a partir da data de 13 de novembro de 2019, espontaneamente requerer a aposentadoria pelo regime geral de previdência social, e cujo benefício for concedido com a utilização de tempo de contribuição decorrente do emprego público;
- ✓ Considerando as decisões do STF sobre tal tema, principalmente o de nº 1234192 (Are);
- ✓ Considerando a necessidade de oxigenação do serviço público;
- ✓ Considerando que a Constituição Federal determina que o acesso ao emprego público, após a extinção do vínculo somente pode se dar através de novo concurso público, sob pena de burla aos dispositivos Constitucionais;
- ✓ Considerando que a está umbilicalmente vinculada a todos os dispositivos Constitucionais pertinentes à questão;
- ✓ Considerando o documento recebido em 05/03/2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da FEMA, comprovando o requerimento de

aposentadoria por tempo de contribuição em 27/11/2020, realizado por José Antônio Mazalli, cuja concessão se deu em 12/02/2021;

✓ Considerando que a concessão do benefício previdenciário, gera como consequência a nulidade do contrato de trabalho desde 12/02/2021;


✓ Considerando o bom senso e a boa-fé que devem permear as tratativas institucionais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar extinção do vínculo empregatício de José Antônio Mazalli com a Fundação Educacional do Município de Assis, bem como a consequente vacância do emprego ocupado.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às baixas necessárias, bem como realize os seguintes pagamentos ao empregado: saldo de salário, décimo terceiro e férias proporcionais.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo